



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**LEI N.º 988** - DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LDO de 2010 as seguintes ações:

No programa Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb:

- a) Reforma e Ampliação da E.E. Oscar Kurtz Camargo; e
- b) Construção e Cobertura de Quadra de Esportes na Escola do Bairro Ferreira dos Matos.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 792.354,12 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), que deverão onerar as seguintes dotações:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Crédito ..... R\$ 530.407,76

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Crédito ..... R\$ 219.389,49

Total Crédito ..... R\$ 749.797,25

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos supramencionados são necessários para dar suporte orçamentário no exercício de 2010 para reforma da E.E. Oscar Kurtz Camargo no valor de R\$ 530.407,76 e Construção e cobertura de Quadra de Esportes na Escola do Bairro Ferreira dos Matos, no valor de R\$ 219.389,49.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

Estado de São Paulo

---

**Art. 3º** - O crédito aberto acima será coberto com o excesso de arrecadação em virtude de repasse de recursos dos convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Art. 4º** - O Crédito acima poderá ser suplementado, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2010.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

**Ciente, publique-se.**

**WILSON GRILLO**  
**Governo e Infraestrutura**